ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2487 , DE 08 DE julho DE 1992

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), suplementar à Subvenção concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Mansa.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito serão decorrentes do cancelamento, de igual importância, da dotação orçamentária 23-4120-103.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de julho de 1992

ISMAEL ALVES DE SOUZA
PREFEITO

Lei nº 2487 de 08/07/1992